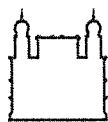


**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019,
QUE CELEBRAM ENTRE SI FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI-COGIC E EFM AMERICA LATINA
CONSULTORIAS E GESTÕES LTDA,
OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E
VIGÊNCIA.**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.641-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado, EFM AMÉRICA LATINA CONSULTORIAS E GESTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.201.605/0001-06, sediada à Rua Gregório Serrão nº 177 – Vila Mariana, CEP: 04.106-040, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROGERIO CARLINO, portador da Carteira de Identidade nº 26.652.528 emitida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.544.058-28, no uso das atribuições que lhe confere a Sétima Alteração do Contrato Social e Consolidação cujo documento está acostado às Fls. 586 a 589 dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000139/2017-23 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e suas alterações e demais cominações legais e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03 de 26 de abril de 2018, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019, decorrente do Edital de RDC-e nº 05/2018-COGIC, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidades: 1) acréscimo de serviços; e 2) prorrogação dos prazos de execução e de vigência, ao Contrato nº 08/2019, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Engenharia para Elaboração do Plano de Diretrizes Tecnológicas e de Sistema Integrado para Gestão de Ativos da Infraestrutura do Campus de Manguinhos da Fiocruz (PDT&GA Fiocruz) considerando a Metodologia BIM 7D/COBie, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

A fim de viabilizar o complemento do desenvolvimento do objeto do contrato em referência, com base nas justificativas e anexos apresentados pela Fiscalização e acostada aos autos do Processo, faz-se registrar:

2.1. SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO IMPACTO DO ACRÉSCIMO NOS CUSTOS DO CONTRATO

O cômputo relativo ao acréscimo de serviços importa no valor de R\$ 909.452,43 (novecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), o que implica em um aumento na ordem de 15,04% (quinze inteiros e quatro centésimos por cento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passa dos atuais R\$ 6.522.158,56 (seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 7.431.610,99 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em 240 (duzentos e quarenta) dias, como também fica prorrogado o prazo de vigência em 10 (dez) meses, este último com início previsto para o dia 29/09/2021 e encerramento em 29/07/2022, consoante documento emanado pela fiscalização, com solicitação reiterada pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE acostada aos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

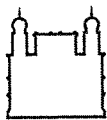
A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 449039, Programa de Trabalho 10571502076740001, Fonte de Recursos 6153000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE801132 de 19/10/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 9.094,52 (nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: i) a prorrogar e complementar a garantia contratual no valor de R\$ 181.890,49 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 20% do valor acrescido e em consonância com as regras previstas em edital; e ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na cláusula primeira deste aditivo encontra amparo legal no Art. 57, § 1º, inciso IV, Art.58, inciso I, c/c alínea “a” e inciso I do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000139/2017-23

RDC ELETRÔNICO Nº 05/2018-COGIC

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 06/11/2020, consoante certidões anexadas aos autos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2020.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
SIAPE 1567804

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA-GERAL

PELA CONTRATADA:

ROGERIO Assinado de forma
digital por
CARLINO: ROGERIO
19954405
5828
828
Dados: 2020.11.09
08:01:58 -03'00'

EFM AMERICA LATINA CONSULTORIAS E GESTOES LTDA
ROGERIO CARLINO
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Duarte Nome: Penise Vieira de Almeida
CPF: 070071447-21 CPF: 715.621.927-07.

EM BRANCO